

(Processo nº 25/88)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO

CEP 35.112 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 356/88

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial de 20% (vinte por cento) à funcionária Maria da Conceição Teixeira, em exercício na Câmara Municipal, retroativo a 1º de junho de 1.988.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste projeto correrão por conta de dotações do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de junho de 1.988.

Prefeitura Municipal de Frei Inocência, 10 de agosto de 1988.


Lourenço Lourenço
Prefeito Municipal